PORTARIA Nº 18/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento do adicional de insalubridade a servidora da Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR, com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 23, inciso II da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XXIII, c/c art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, que asseguram aos servidores públicos o direito ao adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 129 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamante do Norte – PR, Lei Municipal nº 28/1993;

CONSIDERANDO as conclusões técnicas apresentadas no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), elaborado por profissional legalmente habilitado e constante no Processo Administrativo nº 14/2026, que atestou a exposição habitual e permanente a agentes nocivos à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a implementação e o pagamento do adicional de insalubridade a servidora pública da Câmara Municipal de Diamante do Norte, que exerce suas atividades em condições insalubres, conforme constatado no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Art. 2º O adicional de insalubridade será concedido no grau e percentual previsto na legislação municipal vigente, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, conforme a relação abaixo:

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Agente Nocivo Identificado	Grau de Insalubridade	Percentual
FABIANA CELESTRINO DE CASTRO	15	ZELADORA	Agentes biológicos/químicos	Médio	20%

Art. 3º Compete ao Departamento de Recursos Humanos fiscalizar a efetiva permanência das condições que ensejaram o pagamento do benefício, bem como exigir a comprovação da entrega e do uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indicados no LTCAT.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2026.

EDUARDO BONO DA SILVA:00519370180

Assinado de forma digital por EDUARDO BONO DA SILVA:00519370180
Dados: 2026.11.23 11:04:58 -03'00'

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte